



**RESOLUÇÃO Nº 033/2022
DE 23/09/2022**

“Abre Crédito Adicional Suplementar e dão
outras providências”

A Presidência e Diretoria Executiva do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Resolução n.º 39/2021, que aprovou o Orçamento Geral para o exercício 2022, combinada com o Art. 43 § 1º, Inciso I, II da Lei Federal n.º 4320/64 e Lei Complementar n.º 101/2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro – CISNORPI para o exercício de 2022, Crédito Adicional Suplementar conforme se especifica a seguir, na importância de R\$ 1.602.753,62 (Um milhão e seiscentos e dois mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e dois centavos).

01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
01.001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA				
04.122.0001.1001 – DIVISAO ADMINISTRATIVA				
010	3.1.90.11.00.00	000	Vencimentos e Vantagens Fixas – PC	79.753,62

01 – DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO				
01.001 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA				
04.122.0001.1001 – DIVISAO ADMINISTRATIVA				
050	3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	63.000,00

02 – DEPARTAMENTO MÉDICO				
02.001 – DIVISAO MEDICA				
04.122.0004.1004 – DIVISAO MÉDICA				
150	3.3.90.39.00.00	000	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	910.000,00

02 – DEPARTAMENTO MÉDICO				
02.001 – DIVISAO MEDICA				
04.122.0004.1004 – DIVISAO MÉDICA				
155	3.3.90.39.00.00	719	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	500.000,00

06 – DEPARTAMENTO ASSISTENCIA SOCIAL				
06.001 – DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL				
04.122.0008.1008 – DIVISAO ASSISTENCIA SOCIAL				
430	3.3.90.30.00.00	000	Material de Consumo	50.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso I (Superávit financeiro), Inciso II (Excesso de Arrecadação), Inciso III (Anulação de Dotação) de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964, conforme abaixo discriminado:

I. Superávit Financeiro



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO – CISNORPI

Centro Regional de Especialidades – C.R.E.

Rua Paraná n.º 1261 – Centro – CEP: 86.400-000 – Jacarezinho – PR

Fone/Fax: (043) 3511 - 1800

e-mail: cisnorpi@uol.com.br – home-page www.cisnorpi.com.br

CNPJ: 00.476.612/0001-55

Fonte de recurso	Valor R\$
000	R\$ 1.000.000,00
719	R\$ 500.000,00

II – Excesso de Arrecadação

Conta de Receita		Valor
1.7.3.9.50.0.1.04.00.00.00.00	Transf. De Municípios a Consórcio Público - Guapirama	4.934,77
1.7.3.9.50.0.1.05.00.00.00.00	Transf. De Municípios a Consórcio Público - Jaboti	8.251,42
1.7.3.9.50.0.1.09.00.00.00.00	Transf. De Municípios a Consórcio Público - Pinhalão	9.801,93
1.7.3.9.50.0.1.17.00.00.00.00	Transf. De Municípios a Consórcio Público – Barra do Jacaré	3.643,11
1.7.3.9.50.0.1.19.00.00.00.00	Transf. De Municípios a Consórcio Público - Ibití	45.111,74
1.7.3.9.50.0.1.20.00.00.00.00	Transf. De Municípios a Consórcio Público – São José da Boa Vista	8.010,65

III – Anulação de Dotação

04 – DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM				
04.001 – DIVISAO DE ENFERMAGEM				
04.122.0006.1006 – DIVISAO DE ENFERMAGEM				
310	4.4.90.52.00.00	000	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

07 – DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA				
07.001 – DIVISAO DE ODONTOLOGIA				
04.122.0009.1009 – DIVISAO DE ODONTOLOGIA				
460	3.1.90.13.00.00	000	Contribuições Patronais	3.000,00

Este Ato do Gestor entrará em vigor na data de sua publicação.

Jacarezinho/PR, 23 de Setembro de 2022

Marcelo José Bernardeli Palhares
Presidente

Antonioni Antenor Palhares
Diretor Geral